

LEI Nº 739/97

Dispõe sobre concessão de subvenção social.

O povo, por seus representantes, a-prova e o Prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

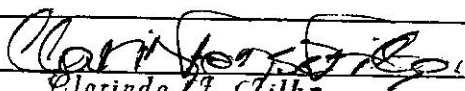
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Escola Estadual Argemiro Antonio do Prado, CGC/MF nº 20.206.637/0001-46, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), objetivando construção da sala para informática.

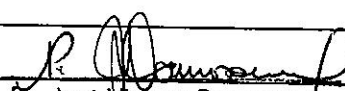
Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada a dotação 02.04.08.42.188.1.024-4110 - Obras e Instalações, no importe de R\$ 8.000,00 e suplementada a dotação, a ser criada no orçamento, 02.04.08.07.021.2.022-3231 - Subvenções sociais, no valor anulado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buites - MG., 29 de agosto de 1997.


Clarindo P. Gilha
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68

Projeto lei nº 040/97, de 22/08/97. Aprovado em 1ª votação por = 08 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por = 08 = votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 28/08/97.